



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Lei Municipal nº 3.418, de 26 de junho de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR OS SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR DE INTERESSE PÚBLICO EM SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DO CONSELHO TUTELAR, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar em 100% (cem por cento) as despesas com os custos de ligações telefônicas dos serviços de telefonia móvel celular, de interesse público, nos setores da Administração Pública Municipal que oferecem maiores gastos telefônicos e no Conselho Tutelar.

§1º - As linhas telefônicas móveis serão usadas de acordo com a necessidade e custos telefônicos de cada setor, e serão preferencialmente usadas em serviço.

§2º - A empresa de telefonia deverá dispor de dispositivo operacional que permita o cadastramento individual do limite de gastos autorizado de cada setor municipal, com possibilidade de bloqueio do aparelho para ligações quando esgotado o limite autorizado.

Art. 2º. A linha telefônica e as dependentes serão contratadas junto à empresa de telefonia, em nome de pessoa física, representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Visando a obtenção de tarifas reduzidas e a redução de custos ao executivo municipal, fica autorizado o ressarcimento das despesas diretamente ao contratante, mediante a apresentação mensal das faturas telefônicas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal ou quando necessário fixar limites e condições para o subsídio.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 26 dias do mês junho de 2015.

Darci Artur Piva
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração